

Lei nº 11/97/97
(de 15 de abril de 1997)

Altera a redação da Lei nº 04 de 10 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração a Lei nº 04, de 10 de março de 1997.

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 04, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal

- a) 1 representante da Secretaria da Saúde e Ação Social;
- b) 1 representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte;
- c) 1 representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- d) 1 representante da Secretaria de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e
- e) 1 representante do Poder Legislativo Municipal, escolhido em plenário.

II - De Órgão ou Entidade não Governamentais

- Representantes dos Prestadores de serviço da área.

- a) 1 representante de instituição de atendimento

mento a criança.


- Dos usuários:

- a) 2 representantes das entidades ou associações comunitárias;
- b) 1 representante do sindicato e entidade de trabalhadores;
- c) 1 representante dos Conselhos.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de
1997



Gilson dos Anjos Silva
PREFEITO MUNICIPAL